



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXI — Nº 023

TERÇA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1976

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 11, DE 1976 (CN)

Da Comissão Mista, sobre a Mensagem n.º 7, de 1976-CN (n.º 008/76, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei n.º 1.431, de 5 de dezembro de 1975, que “altera a alíquota e os limites do benefício fiscal instituídos pelo Decreto-lei n.º 1.358, de 12 de novembro de 1974, e dá outras providências”.

Relator: Deputado Rafael Faraco

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 55 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei n.º 1.431, de 5 de dezembro de 1975, o qual estabelece nova alíquota e limites do favor fiscal criado pelo Decreto-lei n.º 1.358, de 12 de novembro de 1974.

A medida em tela tem por escopo a atualização do benefício fiscal concedido aos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação.

Segundo a alteração ora proposta, a alíquota para o cálculo do benefício corresponderá a 12% (doze por cento) do valor das prestações pagas, a partir do exercício financeiro de 1975 e os limites máximos e mínimos, fixados até então em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) passarão para Cr\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta cruzeiros) e Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros), respectivamente.

O alcance social da providência é inegável, tendo-se em conta que a estimativa de mutuários a se beneficiarem com a redução dos encargos para aquisição de casa própria, no corrente exercício, atinge a cifra de 750 mil.

Além do mais, as estatísticas têm demonstrado que o maior número de favorecidos encontra-se nas faixas de baixa ou média renda familiar.

Justificando a conveniência e exequibilidade da atualização proposta, salienta a Exposição de Motivos, firmada pelos Ministros de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, da Fazenda e do Interior:

“O Banco Nacional da Habitação, objetivando alcançar maior benefício social através dos incentivos fiscais, realizou novos estudos, em função da experiência da aplicação no presente

exercício de 1975, do Decreto-lei n.º 1.358, de 1974.

Caso fossem mantidas, para o ano de 1976, as condições atuais — 10% sobre o total pago no ano-base, com limites superior e inferior de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), respectivamente estima-se que o montante dos benefícios a ser desembolsado, a partir de julho de 1976, alcançaria cerca de Cr\$ 630 milhões, que, em valores de 1974 (descontados as correções referentes a 1974 e 1975), resultaria em importância ainda inferior a Cr\$ 400 milhões, valor estimado pela Receita Federal como resultante do benefício fiscal decorrente da legislação anterior ao Decreto-lei n.º 1.358, de 12 de novembro de 1974.

Essa hipótese significaria um decréscimo dos benefícios concedidos aos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação, em especial para os que auferem mais baixa renda, o que reduziria a eficácia do instrumento, no que se refere ao ano-base de 1975.

A situação que se nos afigura mais adequada, Senhor Presidente, é o estabelecimento de nova alíquota para cálculo do benefício, correspondente a 12% do valor das prestações pagas. O mencionado percentual é equivalente a cerca da metade da correção monetária estimada entre os meses de abril de 1975 e 1976, a fim de assegurar efeitos idênticos aos gerados pelo Decreto-lei n.º 1.358, de 1974, em seu primeiro ciclo de aplicação, ou seja, garantindo-se que a relação entre a prestação líquida estimada para 1976, e prestação líquida paga pelo mutuário beneficiado em 1975, não venha a ser superior, em qualquer hipótese, à correção monetária prevista para o mesmo período considerando-se, como prestação líquida, aquela apurada pela dedução do benefício fiscal mensal.”

Por outro lado, cabe ressaltar a existência de meios previstos no Orçamento do presente exercício para fazer face às necessidades financeiras com a modificação adotada pelo diploma legal ora apresentado.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Diretor Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

Em razão da inexistência de qualquer óbice que se possa opor a matéria, opinamos pela sua aprovação, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 08 DE 1976

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.431, de 5 de dezembro de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.431, de 5 de dezembro de 1975, que "altera a alíquota e os limites do benefício fiscal instituídos pelo Decreto-lei n.º 1.358, de 12 de novembro de 1974, e dá outras providências".

Sala das Comissões, em 30 de março de 1976. — Deputado Fernando Gama, Presidente. — Deputado Rafael Faraco, Relator. Senador Cattete Pinheiro — Senador Helvídio Nunes — Senador Mattos Leão — Deputado Oswaldo Zanello — Senador Renato Franco — Senador Eurico Rezende — Senador Roberto Saturino — Senador Arnon de Mello — Deputado Horácio Matos — Deputado Emmanoel Waismann.

PARECER N.º 12, DE 1976 (CN)

Da Comissão Mista, sobre a Mensagem n.º 20 de 1976 — CN (Mensagem n.º 29, de 1976, na Presidência da República) do Senhor Presidente da República submetendo a deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei n.º 1.444, de 3 de fevereiro de 1976, que prorroga a vigência do Decreto-lei n.º 1.124, de 8 de setembro de 1970, altera limite para dedução do Imposto de Renda das pessoas jurídicas em favor do MOBRAL e dá outras providências.

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Com Mensagem do Senhor Presidente da República, é submetido ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 55 da Constituição, o texto do Decreto-lei n.º 1.444, de 3 de fevereiro de 1976, que prorroga a vigência do Decreto-lei n.º 1.124, de 8 de setembro de 1970, altera limite para dedução do Imposto de Renda das pessoas jurídicas em favor do MOBRAL e dá outras providências.

Na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, os Senhores Ministros de Estado da Educação e Cultura e da Fazenda afirmam:

"1. A fim de melhor cumprir, sem prejuízo de metas e prazos, a missão primordial de colaborar para a erradicação do analfabetismo, não deveria o MOBRAL, evidentemente, sofrer cortes em seus recursos financeiros.

2. A Lei n.º 6.168, 9-12-74, que deu origem ao Fundo de Assistência ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter social, dispõe sobre repasses de recursos da Loteria Esportiva, contemplando, entre outras entidades, o MOBRAL, órgão que representa uma das maiores áreas de aplicação. No entanto, o percentual que lhe cabia, de 5,4% da receita bruta, na distribuição dos recursos da Loteria Esportiva, perderá, de 1975 até 1979, progressivamente, 10% ao ano, até um máximo de 50%.

3. Observando-se que os recursos da Loteria Esportiva têm representado aproximadamente 63% da receita do MOBRAL, a redução progressiva de tais recursos até 1979, ano limite para a erradicação do analfabetismo do País, será comprometedora para esse propósito."

Em seu artigo 1.º, o Decreto-lei prorroga a vigência do Decreto-lei n.º 1.124, de 8 de setembro de 1970, até o exercício de 1979. Convém notar que este diploma legal já foi revigorado até o corrente exercício de 1976, pelo Decreto-lei n.º 1.274, de 30-5-73.

A nova redação dada ao inciso I do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 1.124, de 8 de setembro de 1970, vem facilitar a aplicação da Lei por parte dos contribuintes.

Já o artigo 3.º do Decreto-lei procura aliviar os efeitos negativos na receita do MOBRAL, provocados pela diminuição progressiva dos recursos distribuídos pela Loteria Esportiva. Assim, eleva-se, de 1% (um por cento) para 2% (dois por cento), o limite para dedução do Imposto de Renda devido pelas pessoas jurídicas, para fins de alfabetização.

O MOBRAL tem a sua relevante missão de alfabetização e o Poder Executivo tem procurado assegurar os recursos necessários à sua atuação.

As deduções do Imposto de Renda das pessoas jurídicas para alfabetização têm funcionado com

efeitos bastante positivos e devem ser prorrogados até que o MOBRAL cumpra integralmente seus altos objetivos.

Por estas razões, opinamos pela aprovação do Decreto-lei sob exame, na forma do seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 9, DE 1976**

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.444, de 3 de fevereiro de 1976.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.444, de 3 de fevereiro de 1976, que "prorroga a vigência do Decreto-lei n.º 1.124, de 8 de setembro de 1970, altera limite para dedução de Imposto de Renda das pessoas jurídicas em favor do MOBRAL e dá outras providências".

Sala das Comissões, em 1.º de abril de 1976. — Senador **Gustavo Capanema**, Presidente, no exercício da Presidência — Senador **Henrique de La Rocque**, Relator — Senador **Lourival Baptista** — Senador **Helvídio Nunes** — Deputado **Carlos Santos** — Deputado **Melo Freire** — Deputado **Vinicius Cansanção** — Deputado **Daso Coimbra** — Senador **Mendes Canale** — Deputado **Antônio Gomes** — Senador **Matto Matto** — Senador **Itamar Franco** — Senador **Dirceu Cardoso** — Senador **Otair Becker**.

PARECER N.º 13, DE 1976 (CN)

Da Comissão Mista, sobre a Mensagem n.º 10, de 1976-CN (n.º 022/76, na origem), contendo o texto do Decreto-lei n.º 1.434, de 11 de dezembro de 1975, que "dispõe sobre a criação de reserva, constituída com recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, destinada aos Estados das Regiões Norte e Nordeste, e dá outras providências".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Compete-nos opinar sobre o texto do Decreto-lei n.º 1.434, de 11 de dezembro de 1975, que cria uma reserva, constituída com recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, a ser distribuída aos Estados das Regiões Norte e Nordeste.

A distribuição adicional de recursos aos Estados das Regiões Norte e Nordeste, prevista no Decreto-lei em exame, será da ordem de 10% (dez por cento), nos anos de 1976 e 1977, e de 20% (vinte por cento), a partir de 1978, do montante destinado pela União ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

É de observar-se que esta participação adicional será feita sem prejuízo das parcelas restantes (respectivamente, de 90% e 80%) do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos da legislação em vigor, atribuída aos Estados do Norte e Nordeste do País.

Cabe referir, além do mais, que a reserva instituída no referido Decreto-lei obedece a critérios de distribuição, afora os calculados conforme o item II do artigo 88 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, que resguardam o caráter redistributivo geral que informa o texto sob apreciação.

A Exposição de Motivos, assinada pelos Ministros da Fazenda e pelo Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, e que acompanha

nha o texto do Decreto-lei enviado ao Congresso Nacional, esclarece que "pela sistemática proposta, os Estados do Norte e do Nordeste deverão receber aproximadamente Cr\$ 2,88 bilhões em 1976, Cr\$ 3,72 bilhões em 1977, Cr\$ 4,94 bilhões em 1978 e Cr\$ 6,06 bilhões em 1979, significando um aumento, entre 1975 e 1979, de cerca de 256%, contra 212% para o FPE como um todo e aproximadamente 150% para os demais Estados, o Distrito Federal e os Territórios".

Estes dados permitem dimensionar a preocupação redistributiva do Governo já definida no Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966) e, agora, reafirmada e suplementada. Dessa forma, aos Estados de menor renda per capita cabe parcela superior do total de recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, muito embora o coeficiente referente à população ainda reduza parte desse caráter redistributivo.

De fato, o presente Decreto-lei, ao adicionar à participação das Unidades das Regiões Norte e Nordeste no FPE, nível elevado de reserva (que a partir de 1978 será da ordem de um quinto do montante do FPE), revela a preocupação, decididamente nacional, de minimizar as desigualdades regionais de renda. Além do mais, na medida em que, na distribuição da própria reserva, estabelece um limite de participação dos Estados mais ricos, considera um aspecto fundamental da questão, qual seja o de que nem mesmo a política de desenvolvimento regional tem impedido a acentuação das desigualdades dentro de uma mesma região, como ocorre no Nordeste brasileiro.

A essência dos objetivos do Decreto-lei em exame capta, de outra parte, a exata medida de uma política voltada para reduzir a desigualdade de rendas, pois que além de manter, suplementa os mecanismos de distribuição, dando-lhes forma redistributiva. E é a redistribuição, em última análise, que conduz o melhor remédio para a desigual repartição da renda, seja a nível regional ou pessoal.

Ressaltando o aspecto redistributivo dominante no Decreto-lei em exame, caberia, numa segunda etapa, estimar os efeitos dessa elevação dos recursos destinados aos Estados do Norte e Nordeste, sobre a renda regional. Esse acompanhamento, no entanto, somente seria possível se conhecêssemos a totalidade dos investimentos disponíveis.

Mesmo à falta dos investimentos referidos, a leitura do 2.º PND enquadra o presente Decreto-lei entre as medidas de curto prazo necessárias ao atingimento dos objetivos nele estabelecidos. Isso porque, para reduzir as desigualdades regionais de renda, é de importância garantir aos Estados das Regiões Norte e Nordeste um crescimento econômico acelerado, mas a nível superior ao da economia brasileira como um todo.

Assim, para que seja reduzido o hiato econômico que separa o Nordeste do resto do País, sustenta o 2.º PND, deverá a região crescer a taxas superiores a 10% (dez por cento) ao ano, índice fixado para a economia brasileira.

Em resumo, não resta dúvida que a redução das desigualdades regionais sugere e recomenda no caso brasileiro, um deslocamento de recursos para as áreas menos desenvolvidas, a fim de estimular os investimentos que dinamizem o crescimento econômico. Num plano concreto, somente pela redistribuição de recursos, como a que o Decreto-lei em exame contempla, o objetivo do crescimento sem distorções regionais ou pessoais de renda poderá ser alcançado.

Em razão do exposto, o parecer é pela aprovação do Decreto-lei ora submetido à apreciação do Congresso Nacional, na forma do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 10 DE 1976

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.434, de 11 de dezembro de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.434, de 11 de dezembro de 1975, que "dispõe sobre a criação de reserva, constituída com recursos do

Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, destinada aos Estados das Regiões Norte e Nordeste, e dá outras providências".

Sala das Comissões, em 1.º de abril de 1976. — Deputado José Carlos Teixeira, Presidente — Senador Helvídio Nunes, Relator. — Senador Gustavo Capanema — Senador Renato Franco — Deputado Ademar Pereira — Senador Saldanha Derzi — Deputado Paes de Andrade — Senador Luiz Cavalcante — Deputado Antônio Gomes — Senador Adalberto Sena — Senador Paulo Guerra — Deputado Wilson Falcão.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 39^a SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE ABRIL DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Transformação da antiga Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Rio de Janeiro na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do mesmo Estado e posse dos seus novos dirigentes.

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Sugestão com vistas ao projeto do Governo Federal referente à formação de trabalhadores rurais.

DEPUTADO DIB CHEREM — Manifestações recebidas de apoio a pronunciamento feito por S. Ex^a na Câmara dos Deputados, sobre a necessidade de se somar esforços em favor da Paz na República Líbanesa.

DEPUTADO SYLVIO VENTUROLI — Medida em favor do fortalecimento de nossa Agricultura.

DEPUTADO GASTÃO MÜLLER — Atividades desenvolvidas pelo Dr. Nelson Jairo F. Faria à frente da SUDEPE, na oportunidade em que S. Ex^a se afasta daquele Órgão.

DEPUTADO PEDRO LAURO — A publicidade comercial no rádio, cinema e televisão.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Transcurso da data nacional da República do Senegal.

DEPUTADO MARCO MACIEL — Visita feita por S. Ex^a na companhia do Sr. Ministro do Interior à Barragem de Carpina, no Estado de Pernambuco.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 7, de 1976, que estabelece o serviço militar voluntário em tempo de paz a todos os brasileiros.

1.2.4 — Fala da Presidência

— Referente a tramitação em conjunto da proposta lida com a Proposta de Emenda à Constituição nº 57/75, por tratar-se de matéria conexa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 1, de 1976, que altera a redação do § 1º do art. 97 da Constituição.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 25^a Sessão Conjunta, realizada em 23-3-76.

— Ata da 33^a Sessão Conjunta, realizada em 29-3-76.

— Ata da 38^a Sessão Conjunta, realizada em 1-4-76.

ATA DA 39^a SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE ABRIL DE 1976

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Lázaro

Barboza — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Acioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temistocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Claudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Mauricio Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansaçao — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Porto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves —

ARENA; João Duryal — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Mauricio — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysânea Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cicero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Júnior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gióia Júnior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; João Cunha — MDB; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturoli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB;

Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onisio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Ary Kfissuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoro Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanholt — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lodovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Noberto Schmidt — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 45 Srs. Senadores e 317 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto-Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Na oportunidade, desejo registrar e louvar a transformação da antiga Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Rio de Janeiro da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do mesmo Estado e a posse dos seus novos dirigentes, conforme

expediente que passo a ler para que conste dos Anais do Congresso Nacional:

"Niterói, 25 de março de 1976

Excelentíssimo Senhor,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que em solenidade no Palácio Guanabara, no último dia 15, foi pelo Excelentíssimo Senhor Governador Floriano Faria Lima empossada a primeira Diretoria da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro — EMATER-RIO, instituída pelo Decreto nº 564, de 26 de janeiro de 1976, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.

A Diretoria está assim constituída:

Presidente: Médico Veterinário, Dr. Walmick Mendes Bezerra.

Diretor Técnico: Engº Agrº, Dr. Knut Ewald Koster Mueller

Diretor de Administração: Advogado, Dr. Renato Paulino de Carvalho.

Cumpre-me esclarecer a Vossa Excelência que a EMATER-RIO dará seqüência aos trabalhos de Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Rio de Janeiro — ACAR-RJ, em extinção, não sofrendo pois, solução de continuidade, as suas atividades normais.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta estima e mais distinta consideração. — **Walmick Mendes Bezerra**, Presidente."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Tomei conhecimento da iniciativa do Presidente Geisel, criando o Serviço de Formação Profissional Rural para melhorar a vida no campo. Desde os tempos em que vivia como jornalista, há mais de vinte anos, que luto em favor desta iniciativa. A despeito de tudo o que se comenta, até hoje não existe em funcionamento concreto qualquer serviço de assistência técnica ao agricultor. E as escolas que existem, para a formação dos filhos dos agricultores, vivem à míngua de recursos e, por isso, são forçadas a cobrar mensalidades dos alunos. Entre outras, posso citar a IMERAB, de Ijuí, a Escola Normal Rural Presidente Vargas, de Três de Maio, a Escola de Frederico Westphalem, a Escola de Estrela, a Escola Estrela da Manhã, de Lajeado. E uma Escola Rural de Cerro Largo, há mais de ano aguarda recursos do MEC, através de convênio. Isto para só citar alguns casos.

Sobre a iniciativa do Governo, a Imprensa informa:

"O Presidente Geisel assinou decreto criando o Serviço Nacional de Formação Profissional Rural (SENAR). O órgão, subordinado ao Ministério do Trabalho, terá sede em Brasília e delegacias e agências nas Capitais e em vários pontos dos Estados em todo o País. Sua finalidade é organizar e administrar os programas de formação profissional no campo.

Falando de improviso, o Presidente disse que o SENAR valorizará o homem do campo, "tanto sob o ponto de vista econômico, quanto do social, abrindo-lhe novos horizontes e dando-lhe novas oportunidades de afirmação como ser humano, de acordo com as metas prioritárias do seu Governo.

PREVISÃO

"O Brasil será uma grande Nação se tiver uma boa agricultura e uma agropecuária em idênticas condições. A

industrialização virá em decorrência do crescimento da agropecuária" — afirmou o Presidente Geisel, depois de revelar o esforço do Governo no sentido de melhorar as condições de vida no campo.

Disse que um dos objetivos do SENAR será a fixação do homem no meio rural, reduzindo a pressão urbana progressivamente. "O meu Governo tem se preocupado muito com esses problemas, levando até a zona rural uma série de recursos destinados ao melhoramento das condições do homem do campo".

O Ministro do Trabalho, Arnaldo Prieto, destacou que o SENAR cria "para um setor primário um organismo responsável pela implantação e execução no País da política de formação de mão-de-obra rural, definida pelo Governo através do Ministério do Trabalho".

Caberá ao SENAR organizar e administrar, em todo o País, diretamente ou em colaboração com órgãos e entidades públicas ou com particulares, programas de formação profissional rural; estabelecer e difundir metodologias adequadas à formação profissional rural e elaborar e difundir recursos para instrução adequados à preparação de mão-de-obra.

O SENAR deverá ainda assistir empresas agrícolas na elaboração e execução de programas de formação profissional para o seu pessoal, em todos os níveis, e colaborar com organismos nacionais e internacionais em atividades ligadas à formação profissional rural.

As despesas iniciais com a instalação, criação e funcionamento do SENAR no triênio 76/78 correrão por conta do Fundo Nacional de Desenvolvimento, que destacou a importância de Cr\$ 490 milhões, assim distribuída: para 1976, Cr\$ 80 milhões; 1977, Cr\$ 160 milhões; e Cr\$ 250 milhões para 1978."

Fazendo este registro, recomendamos aos órgãos do Governo, com o maior empenho, que, antes de criar novas escolas, o MEC e as Secretarias de Educação dos Estados procurem firmar convênios com os estabelecimentos de ensino já existentes, a fim de assegurar instrução gratuita a todos os filhos dos colonos.

As escolas que citei têm larga experiência e desfrutam do mais alto conceito. Como estas, existem tantas outras que podem colaborar efetivamente para que a patriótica iniciativa do Governo alcance seus altos objetivos. Urge, pois, que os órgãos do Governo sejam práticos e, desta maneira, tornando plena de êxito a iniciativa do General Geisel, a nossa terra passe a ser cultivada racionalmente por colonos profissionalmente preparados. Se isto acontecer, o solo, produzindo muito mais e com menos esforço, não se esgotará jamais. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dib Cherem.

O SR. DIB CHEREM (ARENA — SC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Na semana passada, da tribuna da Câmara dos Deputados, manifestamos o nosso propósito de, ao analisar a grave situação existente no Oriente Médio com a guerra civil na República Libanesa, solicitar que o Ministério das Relações Exteriores, em consonância com a política exterior adotada pelo Presidente Geisel, e pelo seu titular, Ministro Azeredo da Silveira, formulasse um apelo no sentido de que a paz voltasse a reinar naquele pequeno país do Oriente Médio, outrora tão próspero, que chegou a ser cognominado de a Suiça da Ásia Menor.

A propósito, Sr. Presidente, queremos registrar nos Anais do Congresso Nacional algumas manifestações recebidas em torno daquele nosso pronunciamento:

Deputado Dib Cherem
Câmara dos Deputados
Brasília DF

O vosso pronunciamento favor Libano calou profundamente no seio da colônia libanesa encarecemos prosseguimento defesa causa libanesa et exortação Governo brasileiro intervir junto ONU para solução urgente do grave problema atenciosas saudações

Katar Rechuan Pres da União Libanesa Cultural Mundial et da Liga Libanesa do Brasil

Excelentíssimo Senhor Deputado Dib Cherem
Câmara dos Deputados
Brasília DF

Em nome da colônia libanesa de Brasília agradecemos-vos pelo brilhante discurso pronunciado na Câmara dos Deputados em favor do Líbano pt Felicitamos-vos e desejamos-vos pleno sucesso em vosso mandato dedicado à defesa das causas justas pt

Gibrani el Hage
Presidente da União Libanesa de Brasília
Mohamad Khodr
Presidente do Clube Monte Líbano de Brasília

Dr. Dib Cherem
DDDE a Câmara Federal
Brasília DF

Os Libaneses de São Paulo e seus descendentes Brasileiros agradecem sensibilizados seu empenho em prol da paz, da justiça e da defesa do Líbano nesta Câmara e ficam extremamente reconhecidos pela sua valiosa intervenção Moussa C Eskaf pela Comissão da Coletividade

Ilmo Deputado Dib Cherem
Câmara dos Deputados
Brasília DF

Em nome da Liga dos Amigos do Líbano agradecemos V. Ex^e e aplaudimos entusiasmados o seu brilhante pronunciamento sobre o nosso querido Líbano que tanto necessita neste momento de manifestações de tão alta figura.

Nagib Zaatari Makhlouf Secretário Geral"

Reiterando o nosso pronunciamento anterior, Sr. Presidente, aguardamos que a Nação brasileira, através do Ministério das Relações Exteriores, esteja presente junto à Organização das Nações Unidas para formar ao lado daqueles que querem a paz no Líbano. São milhões de libaneses, de libaneses-brasileiros naturalizados, e brasileiros descendentes de libaneses que colaboraram para o bem-estar social e para o desenvolvimento econômico da nossa terra, que aguardam um desempenho de solidariedade da Diplomacia brasileira.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Alcir Pimenta. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Sylvio Venturilli.

O SR. SYLVIO VENTURILLI (ARENA — SP) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Embora seja importante, senão importantíssimo, o papel reservado, à nossa Agricultura no processo de desenvolvimento do País, ele é, infelizmente, passivo.

Cumprindo seu papel de forma, por assim dizer, natural, assim como a laranjeira produz laranjas, Sr. Presidente, a Agricultura brasileira produz alimentos e matérias-primas; transfere mão-de-obra, gera divisas e serve de mercado para os produtos industriais.

Já era tempo, Sr. Presidente, de se provocar uma autêntica reviravolta nessa situação. A Agricultura só pode desempenhar seu papel, no atual estágio do desenvolvimento econômico brasileiro, papel que seja bem mais ativo do que ainda é, através de investimentos na racionalização, expansão e modernização de sua capacidade produtiva, possibilitando às populações rurais os mesmos níveis de bem-estar e segurança alcançados nos outros setores de nossa economia.

Não estou aqui inovando nada ao fazer estas afirmações, Sr. Presidente, pois idêntica posição tem sido defendida até publicamente, através de pronunciamentos e de artigos publicados sob sua responsabilidade em revistas e jornais nacionais e estrangeiros, pelo Ministro Alysson Paulinelli.

Alguns dados estatísticos talvez nos situem melhor dentro do problema, Srs. Congressistas.

Com uma área de 8.511.965 quilômetros quadrados, estimava-se em 98% desse total a área passível de aproveitamento agropecuário. Dessa área toda, nós hoje ocupamos efetivamente:

- 30 milhões de hectares em culturas temporárias;
- 10 milhões de hectares em culturas perenes;
- 160 milhões de hectares em áreas de pastagens;
- 25 milhões de hectares em extração vegetal e florestal;
- 31% da população brasileira são economicamente ativos;
- Desde, 46% estão na agricultura;
- Do cômputo total de 100 milhões de habitantes, 40% estão na agricultura;

Apesar de a Agricultura brasileira ter podido sustentar, nos últimos 25 anos, taxas anuais de crescimento do produto superiores a 5% ao ano (ritmo esse que se manteve estável até 1968, e que a partir daí elevou-se substancialmente), entretanto os níveis de produtividade agrícola no Brasil, são no geral reproduzidos o que nós indica, Srs. Congressistas, que ainda não foi devidamente explorada toda a contribuição que esse setor de nossa economia pode dar para o nosso desenvolvimento.

Há uma forma bastante prática de se conseguir esse objetivo, Srs. Congressistas. A contribuição da Agricultura poderá ser bem maior se se elevar rapidamente a taxa de produtividade que agora ostentamos.

Para isso sabemos que o Ministério da Agricultura está tomando as devidas e necessárias providências. A recente visita do Presidente Geisel ao Paraná evidenciou isso ainda mais. Não apenas com sua presença física, inaugurando oficialmente a nova safra de soja e inaugurando diversos empreendimentos de eletrificação rural, mas especialmente determinando medidas ainda mais concretas, como o investimento em pesquisas agropecuárias que, somente no ano passado, foi da ordem de 80 milhões de dólares. Com essa verba, que tende sempre a aumentar, foram instalados centros nacionais de pesquisas especializados por produtos, tais como centros para pesquisas na produção do trigo, do soja, do algodão, do feijão, do arroz, do milho, da pecuária de corte, da pecuária de leite e muitos outros.

Com medidas como essa, Sr. Presidente, dentro em breve poderemos afirmar que, assim como acontece em outros países desenvolvidos, também no Brasil a Agricultura estará em condições de cooperar muito mais profundamente em nosso processo de desenvolvimento.

Era o que tinha para dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Fui surpreendido, faz poucos dias, com a notícia divulgada pelos jornais de que o ilustre Engenheiro Nelson Jairo F. Faria,

solicitou exoneração da Direção da SUDECO (Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste).

Como seu amigo pessoal e também como Deputado por Mato Grosso, lamento o ocorrido. Não sei e nem me caberá, aqui, discutir o motivo ou motivos da sua atitude. Cabe-me, repito, como seu amigo e admirador, saudar-lhe com as minhas homenagens, pois, da sua parte, só recebi, demonstrações de apreço e especial consideração, de fato, mas como cidadão, do que mesmo como político.

Acho eu, pessoalmente, que o Dr. Jairo foi um bom Superintendente para Mato Grosso, estando bastante entrosado com os poderes públicos mato-grossenses e conhece mesmo, em profundidade, os problemas de Mato Grosso, nas suas várias regiões e facetas.

Faço votos de que o Dr. Jairo seja feliz na outra missão que lhe for outorgada pelo Governo, ou na sua vida privada.

Pessoalmente podes o Dr. Jairo contar com a minha amizade e meus pequenos préstimos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Pedro Lauro.

O SR. PEDRO LAURO (MDB — PR) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

No mês de março de 1976, apresentei projeto que dispõe sobre a publicidade comercial no rádio, televisão e cinema, e dá outras providências.

É com pesar que observamos, em nosso tempo, em adiantado processo de abastardamento da cultura nacional, eis que valores importados, que nada dizem ao povo brasileiro, vêm dominando literalmente todos os meios de Comunicação Social, especialmente o rádio, o cinema e a televisão.

Para esse lamentável estado de coisas muito colabora, quase que decisivamente, a propaganda comercial, que se limita a repetir, o mais das vezes, publicidades elaboradas no exterior, os chamados "enlatados", que aqui chegam e sofrem mera adaptação linguística.

Em verdade, cumpre ressaltar que a publicidade comercial é fator preponderante na formação da opinião pública, assim como de hábitos que atingem dimensão nacional; daí advém a enorme responsabilidade das agências de propaganda, que, ao que parece, ainda não atinaram com o papel de transcendência que estão a desempenhar neste País.

Pois bem, temos para nós que urge sejam adotadas urgentes e inadiáveis medidas objetivando disciplinar a publicidade comercial no Brasil, a fim de que o processo de abastardamento de nossa mais autêntica cultura popular seja freado a tempo.

É esse nosso objetivo neste projetado, que constitui, na verdade, um primeiro passo no aludido sentido.

Procura a proposição estabelecer que a publicidade comercial através do rádio, cinema e televisão seja integralmente realizada e concebida no País, utilizando com exclusividade motivos essencialmente nacionais e músicas populares aqui produzidas.

Por outro lado, estabelece o projetado penalidades aos infratores, sem o que, evidentemente, seu texto viria a ser mera letra morta.

A adoção da medida, a nós nos parece, é providência que se impõe, para defesa de nosso povo, de nossa cultura popular e, até, da própria segurança nacional, que se vê ameaçada pelo processo de "desnacionalização" dos hábitos e costumes brasileiros, impostos pela equivocada publicidade comercial, em prática no País.

Por essas razões, temos convicção de que a proposição merecerá o apoio de nossos nobres pares. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apraz-me registrar, da tribuna desta Casa, a passagem da Data Nacional da República do Senegal, a grande nação africana, de nobre e laborioso povo, a quem estamos ligados por fortes laços de amizade, mediante contínuas e cordiais relações diplomáticas.

Sua história registra lances singulares, na luta contra invasores europeus que em sucessivas e alternadas incursões tentavam submeter seu povo e território a um domínio de submissa escravidão.

Os povos senegaleses enfrentando virilmente os insólitos conquistadores e por séculos derramaram o seu suor, sacrificaram seus filhos, mas conquistaram, enfim, a liberdade.

Em vão o cativeiro, a conquista armada, o solo embebido de sangue à beira de seus rios, durante séculos, porque o Senegal não era apenas um território rico em recursos vegetais e minerais, mas, antes, um torrão abundante de homens fortes e bravos.

Exemplo memorável deixaram os Onoloffs, os Séreres, os Diolas, Mandigues e Balantes; os Toucouleurs, Sarakoles, Peuls e outros povos, viveiros de glórias, cadinhos de heróis e formadores étnicos da grande nação senegalesa.

Debalde a esterilidade das investidas dos colonizadores supôs crestear o brio cívico e o ideal de uma nacionalidade que pulsava naqueles indômitos peitos africanos.

Em toda geração brotava a voz da liberdade, desde a sorridente adolescência até as brancas cás de uma velhice esperançosa.

Cada atalaia que tombava fazia renascer no coração de sua gente a flor imarcessível do ideal perene de conquistar a liberdade, que acenava para um amanhã risonho, ainda que distante.

Do arfar vigoroso dos pulmões de seus soldados saía o hino, que uma raça tenaz e inumilhável, sabia cantar a cada instante nas duas lutas de trabalho ingente, que a escravidão dos fortes obrigava.

Assim nasceu o Senegal, uma república democrática e social, onde o francês é a língua oficial.

"Um povo, um objetivo, uma fé" é o lema que conduz essa vibrante nação pela trajetória ascendente do progresso.

A esse altivo povo estamos unidos por laços históricos e geográficos.

Quis o Criador aproximar nossos países, colocando-nos nos respectivos extremos dos dois imensos continentes africano e americano.

Assim, se já estamos ligados por vínculos rácias de origens etnológicas afins, junto estamos, geograficamente pelo onipotente e onisciente designo Criador.

Somos povos de interesses comuns. Em nossas veias corre o mesmo sangue mesclado das generosas e boas raças africanas, que nos legaram gloriosas tradições de espírito fraterno, de convivência amiga.

Tal qual no Brasil, vivem no Senegal populações não africanas em perfeita harmonia com os nativos senegaleses: Muculmanos, cristãos e outras seitas vivem em perfeita paz.

Lindas cidades ornamentam o seu vasto território de 210.000 quilômetros quadrados, destacando-se DAKAR, a bela capital, sala de visita da África Kaolack, Thiès, Saint-Louis (a antiga capital) e Zinguichor.

Atravessa o país amigo continua fase de progresso, com um crescimento anual de sua economia em torno de 5%.

Com sólida agricultura e eficiente indústria pesqueira, projeta-se o país para uma vitoriosa era industrial, sustentado por imensos recursos minerais, tais como fosfato, ferro, titânio e imensas jazidas de petróleo ainda não exploradas.

No campo cultural destaca-se o país pela ideologia criada por seu grande Presidente Léopold Séder Senghor, que procura realizar a síntese entre os elementos da modernidade e da negritude.

De projeção mundial, a arte senegalesa pode ser avaliada tanto pelas pinturas inigualáveis de Papa Ibra Tall, de Ibo Faye, como pelo Balé Nacional do Senegal, que já visitou Brasília, há anos, com muito sucesso.

Sua maravilhosa Capital abrigou em 1966 o Primeiro Festival Mundial das Artes Negras.

Trintas e três por cento do orçamento nacional é dedicado à Educação.

Brilhante porvir, pois, está destinado a essa nação irmã, de povo culto e amigo, cujas relações com o Brasil muito nos engrandecem, concorrendo para o bem comum, para um desenvolvimento conjunto e um constante intercâmbio cultural, social e econômico.

No transcurso de sua Data Nacional, ocorrida ontem, 4 de abril e que será amanhã festejada, saudarmos o Senegal, nação amiga, na pessoa de seu grande Presidente Léopold Séder Senghor.

É o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (ARENA — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Tive a oportunidade, em companhia de outro colega da Representação Popular — o ilustre Deputado Gonzaga de Vasconcelos — de acompanhar, a seu convite, o Ministro do Interior, Dr. Maurício Rangel Reis, na visita que Sua Excelência fez às obras da Barragem de Carpina, integrante do sistema de controle das enchentes de Pernambuco.

Devo, Senhor Presidente, dizer à Casa que fiquei satisfeito em constatar que as obras se processam em ritmo acelerado, o que vai garantir o pelo cumprimento da realização do projeto, talvez, antes do cronograma previsto para março de 1978 — fixado, pessoalmente, pelo Presidente da República, General Ernesto Geisel, em sua última visita ao Recife.

A firma que constrói a Barragem, a empresa pernambucana Queirós e Galvão, desenvolve os trabalhos, sem interrupção, durante as 24 horas do dia, e, apesar de iniciada a execução do empreendimento há pouco mais de três meses, já se observa um grande acervo de obras na área da Barragem.

Após a visita às obras tivemos o ensejo de ouvir uma exposição a respeito de todo o projeto Capibaribe, feita pelo Diretor-Geral do DNOS — dr. Harry Amorim Costa, na qual foram, mais uma vez, explicitadas as obras que o DNOS está encetando com vistas a livrar o Grande Recife das periódicas inundações.

Aliás, a propósito desse projeto, acaba o Presidente Ernesto Geisel de adotar providência que merece, igualmente, um registro nos Anais do Congresso: o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acolhendo a Exposição de Motivos Interministerial nº 052, de 31 de março de 1976, houve por bem aprovar um elenco de medidas da maior importância para o controle do fenômeno das enchentes.

Dentre essas medidas, cabe destacar:

I — Destinação de Cr\$ 540 milhões para o projeto do Vale do Capibaribe, no período 1976-1978, para aplicação nas seguintes obras:

	Cr\$ Milhões
a) Aumento da capacidade de escoamento do Rio Capibaribe, na zona urbana do Recife (trecho Ponte Preta—Braco Morto)	80,0
b) Canal Várzea — Jequiá	135,0
c) Barragem de Carpina no Rio Capibaribe	185,0
d) Barragem do Goitá no Rio Goitá	140,0
Total	\$40,0

II — Aprovação do seguinte cronograma para execução dos investimentos programados:

	Cr\$ Milhões
1976	210,0
1977	245,0
1978	85,0
Total	540,0

III — Autorização de destaque de recursos da União, totalizando Cr\$ 210,0 milhões, para assegurar a cobertura financeira dos investimentos, de igual valor, previstos para execução neste ano;

IV — Autorização para que sejam incluídos nas propostas orçamentárias da União, referentes aos exercícios de 1977 e 1978, os recursos necessários à conclusão das obras do Projeto Vale do Rio Capibaribe;

V — E, finalmente, autorização para que a Secretaria de Planejamento da Presidência da República proceda à liberação para o DNOS dos recursos previstos para aplicação no corrente exercício.

Sr. Presidente, antes de concluir minhas palavras de reconhecimento ao esforço que o Governo Federal realiza, através do Ministério do Interior, para controle das inundações do Vale do Capibaribe, gostaria de chamar a atenção do DNOS para a conveniência de estudar a possibilidade de construir uma outra barragem à montagem de Carpina, talvez em Malhadinha, o que garantirá uma melhor defesa das populações de cidades ribeirinhas, sobretudo das situadas na zona norte do Estado. O Diretor-Geral do DNOS já teve a oportunidade de asseverar que não está descartada essa hipótese, embora ela ainda não tenha sido definida ou, sequer, projetada.

Espero, pois, ao concluir meu pronunciamento, que o DNOS inclua a construção de mais uma barragem, à montante da de Carpina, no conjunto de obras que realiza no Vale do Capibaribe, dando assim, a meu ver, uma plena e total garantia de que o fenômeno — que já se tornou cíclico — das enchentes não mais se repetirá na região. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrado o período de breves comunicações. (Pausa.)

Tendo sido publicados e distribuídos em avisos os Pareceres nºs 1 e 3, de 1976-CN, das Comissões Mistas incumbidas do estudo dos Decretos-leis nºs 1.427 e 1.426, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, neste plenário, destinada à apreciação das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Foi encaminhada à Presidência a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1976, que versa matéria conexa com a de proposta com tramitação já iniciada.

A Presidência, nos termos e para os fins do disposto no § 5º do art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, após a leitura da referida proposta, irá encaminhá-la à Comissão Mista competente, anteriormente designada.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1976, que será anexada à de nº 57, de 1975.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, de 1976

Estabelece o serviço militar voluntário em tempo de paz a todos os brasileiros.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O art. 92 e seu parágrafo único da Constituição passam a ter as seguintes redações:

"Art. 92. Todos os brasileiros são obrigados ao serviço militar, em tempo de guerra, ou a outros encargos necessários à segurança nacional, nos termos e sob as penas de lei.

Parágrafo único. Em tempo de paz o serviço militar será prestado em caráter voluntário, estabelecidos os requisitos mínimos em lei complementar."

Justificação

O art. 92 de nossa Constituição torna obrigatório o serviço militar. No entanto, ano a ano vamos verificando que a percentagem daqueles que são incorporados vai-se reduzindo. Isto porque as nossas Forças Armadas não têm condições de absorver a totalidade dos jovens que desejam engajar-se. Outros, que são estudantes ou trabalham para ajudar a família são recrutados, criando problemas às vezes com marcado alcance social.

Tomamos conhecimento, por ocasião de simpósio sobre serviço militar, de que a capacidade de nossas Forças Armadas receberem conscritos é de aproximadamente 10%. Assim, sendo, é lógico que também só nessa mesma proporção é ministrada instrução militar. Em outras palavras, o que é obrigatório fica de antemão impedido de ser realizado. Não podendo ser cumprido integralmente, o preceito constitucional deve ser substituído por outro, condizente com a realidade brasileira.

Com o voluntário para todos os brasileiros em tempos de paz, contornariam todas essas dificuldades, beneficiando tanto os nossos jovens como as Forças Armadas. E não haveria problemas na formação de reservistas, pois a proporcionalidade de inscritos seria mantida, sem falar no contingente de elementos do sexo feminino com que passaríamos a contar. É verdade que teríamos de romper velho tabu, qual o relativo ao preconceito do sexo, mas assegurariam o cumprimento de outro artigo de nossa Carta Magna, o de número 153, que diz em seu parágrafo único:

"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. Será punido pela lei o preconceito de raça."

Ora, se as nossas Forças Armadas não recebem todos os jovens, porque não é possível, e se as mulheres não estão ingressando no serviço militar, os dois artigos citados, 92 e 153, não estão sendo observados. Melhor seria corrigir, criando condições de viabilidade.

A mulher não deve e não pode sofrer discriminações, especialmente na época atual. As nações, à medida que evoluem, vão admitindo a mulher em suas Forças Militares. Mesmo as que não estão em guerra, contam com a mulher em suas Forças Armadas. Muitas chegam ao generalato e assumem o comando de fortes e bases militares. É o exemplo que nos dão os Estados Unidos, a França, a Inglaterra, a Rússia, a China, o Egito, Israel, o Vietnã e, por último, a Itália e a Venezuela.

No Brasil já tivemos, no passado, casos belíssimos de mulheres que lutaram ombro a ombro com os homens, na defesa de nossa soberania. Ninguém esquece as figuras de Anita Garibaldi, Ana Neri, Maria Quitéria. E temos, no nosso Exército, oficiais-enfermeiras que prestaram inestimáveis serviços durante o último conflito mundial. Vale registrar que o 13º Batalhão de Polícia de São Paulo é totalmente constituído de elementos femininos. E a Polícia Militar não é uma reserva de nosso Exército? (Art. 13, IX — § 4º da Constituição Federal).

Eis os objetivos da presente proposta de emenda à Constituição, ficando para a lei complementar o estabelecimento dos requisitos mínimos para a prestação do serviço militar voluntário em tempo de paz. Ressaltando o seu alcance, temos a honra de submetê-la à elevada consideração do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1976. — Pedro Lucena — Francisco Studart — Paulo Ferraz — João Clímaco — Ney Lopes — Dib Cherem — José Carlos Teixeira — Henrique Eduardo Alves — Florim Coutinho — Cláudio Sales — Joaquim Coutinho — Theódulo Albuquerque — Jaison Barreto — José Costa — Tarcísio Delgado —

Tancredo Neves — Fernando Lyra — Jerônimo Santana — Abdon Gonçalves (apoioamento) — Geraldo Freire (apoioamento) — Miro Teixeira — Diogo Nomura — Jorge Ferraz — Braga Ramos — Padre Nobre — Francisco Libardoni — Carlos Alberto Oliveira — Alceu Collares — Rosa Flores — Peixoto Filho — José Mandelli — Jorge Arbage — Daso Coimbra — Frederico Brandão — José Thomé — Inocêncio Oliveira (apoioamento) — João Gilberto — Henrique Cardoso — Carlos Santos — Hildérico Oliveira — Célio Marques — Fernandes — Athiê Coury — Nelson Thibau — Argilano Dario — Mário Moreira — Expedito Zanotti — Aloisio Santos — Ulysses Potiguar — Lisâneas Maciel — Siqueira Campos — Octacílio Queiroz — Osvaldo Buskell — Pedro Lauro — Leônidas Sampaio — Paulo Marques — Gamaliel Galvão — Humberto Lucena — Darcílio Ayres — Sílvio Abreu Júnior — Pedro Faria — José Bonifácio Neto — Alberto Lavinas — Jairo Magalhães — Bento Gonçalves — Ary Valadão — Nunes Rocha — Cid Furtado — Antônio Carlos — Juarez Bernardes — Celso Carvalho — Leur Lomanto (apoioamento) — Santos Filho (apoioamento) — Juarez Batista — Odacyr Klein — Adhemar Santillo — Milton Steinbruch — Guaçu Piteri — JG de Araújo Jorge — Antônio Pontes — Gabriel Hermes — Ruy Lino — Maurício Leite — Antunes de Oliveira — Joel Ferreira — Carlos Cotta — Arlindo Kunzler — Genervino Fonseca — Sérgio Murilo — Igo Losso — Vinícius Cansanção — Fábio Fonseca — Geraldo Bulhões — Odemir Furian — João Cunha — Nosser Almeida — Freitas Nobre — Sinval Boaventura (apoioamento) — Epitácio Cafeteira — Parsifal Barroso — Nina Ribeiro (apoioamento) — Manoel de Almeida — Cleverson Teixeira — Nunes Leal — Walmor de Luca — Antônio Morais — Eurico Ribeiro — Adhemar Pereira — Fernando Gonçalves — Rafael Faraco — Francisco Rocha — João Arruda — Flávio Marçilio — Navarro Vieira — Ary Kissuri — Passos Porto — Raul Bernardo — Adhemar Guisi — Dias Menezes — Humberto Souto (apoioamento) — Francisco Rollemburg — Aldo Fagundes — Jorge Uequed — Paulino Cícero — Prisco Viana — Augustinho Rodrigues — Walter de Castro — Lauro Leitão — Alcir Pimenta — Nadyr Rossetti — Pacheco Chaves — Álvaro Dias — Elcival Caíado — Yasunori Kunigo — Ibrahim Abi-Ackel — Antônio Bresolin — Emmanuel Waismann — Antônio Ferreira — Léo Simões — Walter Silva — Lincoln Grillo — Ailton Sandoval — Octacílio Almeida.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1976, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 01, de 1976

Altera a redação do § 1º do artigo 97 da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Artigo único. O § 1º do art. 97 da Constituição passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º A primeira investidura em cargo público dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos.”

Justificação

A presente Emenda visa a suprimir a expressão “salvo os casos indicados em lei” do § 1º do art. 97, com o objetivo de restaurar, em sua inteireza, o critério do mérito para ingresso no serviço público —

nos termos amplos em que foi acolhido anteriormente pela Constituição de 1967.

Todas as nossas Constituições, desde a do Império, consagraram o princípio de igual acessibilidade aos cargos públicos. Somente a partir de 1940, todavia, passou a ter sede constitucional a norma da obrigatoriedade de concurso para a primeira investidura em cargo público — limitada, porém, aos cargos de carreira e outros determinados em lei.

Redigido como foi o art. 186 da Constituição de 1946, ainda que representando um avanço em relação aos textos constitucionais anteriores, deixou ampla margem ao esvaziamento da regra moralizadora. Sem qualquer ofensa à Constituição, através de legislação ordinária, cargos antes agrupados em carreira passaram a ser transformados em cargos isolados, permitindo o seu provimento efetivo independentemente de concurso, por livre nomeação do Presidente da República, do Governador do Estado, do Prefeito ou dos presidentes de autarquias. Os abusos verificados, sacrificando o recrutamento de funcionários pelo mérito, consagraram o “afilhadismo” como regra, quase sempre em prejuízo da eficiência e da produtividade do serviço público.

A Constituição de 1967 representou, nesse ponto, inegável avanço no sentido da moralidade administrativa. Abrindo exceção apenas para os cargos em comissão — de confiança, cujos titulares são demissíveis ad nutum, neles não adquirindo estabilidade — sujeitou a primeira investidura em todos os demais, isolados ou de carreira, à prévia aprovação em concurso. Objetivava-se, assim, como salientou Paulo Sarasate, “não permitir distorções no chamado sistema do mérito” (“A Constituição do Brasil ao Alcance de Todos”, Freitas Bastos, 1967, pág. 125).

A Emenda Constitucional nº 1, de 1969, permitindo à lei ordinária indicar casos de investidura em cargos de provimento efetivo independentemente de concurso, representou um retrocesso na política moralizadora instaurada pela Constituição de 1967. Manoel Gonçalves Ferreira Filho assinala esse recuo:

“Nisto, difere a Emenda nº 1, de 1969, do texto promulgado em 1967, que era mais radical. Segundo o art. 95, § 1º, desse texto, combinado com o § 2º do mesmo artigo, a nomeação somente se faria após a aprovação prévia em concurso, exceto para os cargos em comissão. Como se vê, a Emenda nº 1 deu um passo atrás, já que deixou ao critério do legislador definir as exceções à regra geral.” (“Comentários à Constituição Brasileira”, Saraiva, 1974, 2º vol., pág. 198.)

Aberta a válvula para a burla do princípio moralizador, já se repetem os casos de nomeação independentemente de concurso — numa volta a práticas que devem ser erradicadas definitivamente da nossa vida administrativa. Ainda no início do ano não foram poucas as denúncias contra “testamentos” e “inventários” de fins de governo, através dos quais administradores que se despediam de suas funções nomeavam dezenas e centenas de “afilhados”, transmitindo pé-sada herança a seus substitutos, em diversos Estados e Municípios.

Por outro lado, a Emenda nº 1 nem ao menos adotou sistemática uniforme, tanto que, admitindo nomeação de não concursados na área do Executivo, não adotou igual orientação relativamente ao Judiciário e ao Legislativo (art. 198, § 2º).

Visa a presente Emenda, assim, restabelecer em sua inteireza o princípio moralizador acolhido na Constituição de 1967, uniformizando, ao mesmo tempo, a disciplina da matéria nas áreas dos três Poderes.

res. Nada justifica, nesse particular, que estejam submetidos a critérios diferentes.

Aprovada a proposição, como esperamos venha a ser, ganhará a Administração Pública — que passará a ter servidores recrutados unicamente pelo critério do mérito, com a extinção, de uma vez por todas, para o futuro, da prática condenável do "afilhadismo" às custas dos cofres do Estado. Restaurar-se-á, também, em sua plenitude, no campo do serviço público, o princípio democrático da isonomia, inscrito como norma fundamental na Constituição.

Fernando Coelho — Paes de Andrade — Magnus Guimarães — Fernando Cunha — Odacyr Klein — Jorge Uequet — Lysâneas Maciel — Genervino Fonseca — Tarcísio Delgado — Walber Guimarães — Adhemar Santilo — Jarbas Vasconcelos — Epitácio Cafeteira — Alvaro Dias — Humberto Lucena — Expedito Zanotti — Arnaldo Lafayette — Walter Silva — Joel Lima — Celso Barros — Joaquim Bevilacqua — Jorge Paulo — Ailton Sandoval — Nadir Rossetti — Eloy Lenzi — Guaçu Piteri — Lidovino Fanton — Jaison Barreto — João Cunha — Ailton Soares — Peixoto Filho — Aluízio Paraguassu — Octávio Queiroz — Aldo Fagundes — José Costa — Rubem Dourado — João Gilberto — Antônio Pontes — Sérgio Murilo — Marcus Tito — Carlos Cotta — José Carlos Teixeira — Nôide Cerqueira — Antônio José — Juarez Balista — Cotta Barbosa — Odemir Furlan — Yasunori Kunigo — Alcir Pimenta — Theodoro Mendes — Rosa Flores — Frederico Brandão — Amaury Müller — Figueiredo Correia — Antunes de Oliveira — Mário Moreira — Vinícius Cansancão — Freitas Nobre — Pedro Lauro — Oswaldo Buskei — Aurélio Campos — Emmanuel Waismann — José Thomé — Genival Tourinho — Israel Dias-Novaes — Pedro Lucena — Gamaliel Galvão — Jerônimo Santana — Francisco Amaral — Santilli Sobrinho — Jorge Moura — Walmor de Luca — Paulo Marques — Roberto Carvalho — Oswaldo Lima — Ernesto de Marco — Getúlio Dias — Alceu Collares — Lincoln Grillo — Inocêncio Oliveira — Otávio Ceccato — Mário Frota — José Maurício — Léo Simões — Alencar Furtado — Erasmo Martins Pedro — Argilano Dario — Jader Barbalho — Florim Coutinho — Nabor Júnior — Padre Nobre — Antônio Carlos — JG de Araújo Jorge — Sebastião Rodrigues Júnior — Henrique Britto — Joel Ferreira — Nelson Thibau — Francisco Rocha — Fernando Lyra — Marcondes Gadelha — Luiz Henrique — Carlos Santos — Lauro Rodrigues — Moreira Franco — Henrique Eduardo Alves — Olívio Gabardo — Silviano Abreu Júnior — Octávio Almeida — Antônio Bresolin — Pedro Faria — Hélio Almeida — José Mandelli — Carlos Wilson — Antônio Moraes — Josias Leite — Ubaldino Corrêa — Antônio Belinati — Hildérico Oliveira — Ruy Côdo — Siqueira Campos — Carlos Alberto Oliveira — Dias Menezes — Francisco Studart — José Bonifácio Netto — Gomes do Amaral — Fernando Gama.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1/76

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Alexandre Costa, Luiz Cavalcante, Augusto Franco, Heitor Dias, Ruy Santos, Gustavo Capanema, Accioly Filho, Mattos Leão e os Srs. Deputados Ernesto Valente, Theobaldo Barbosa, Vieira da Silva, José Haddad, Adhemar Ghisi e Menandro Minahim.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Nelson Carneiro, Paulo Brossard, Evandro Carreira e os Srs. Deputados

Fernando Coelho, Paes de Andrade, Francisco Studart, Octávio Almeida e Gomes do Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Comissão, nos termos do artigo 74 do Regimento Comum, terá o prazo de 30 dias para apresentar o parecer.

De acordo com o artigo 75 do Regimento Comum, perante a Comissão Mista, poderão ser apresentadas emendas, com a assinatura, no mínimo, de 1/3 dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 19 horas e 5 minutos.)

ATA DA 25^a SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 23-3-76

(Publicada no DCN de 24-3-76)

RETIFICAÇÃO

No Decreto-Lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, que "dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e outros estímulos à atividade turística nacional, altera disposições dos Decretos-Leis nºs 1.376, de 12-12-74, e 1.338, de 28-7-74, e dá outras providências" encaminhado ao Congresso Nacional através da Mensagem nº 15/76-CN, do Senhor Presidente da República:

Na página 362, 2^a coluna, na numeração do decreto-lei,

Onde se lê:

DECRETO-LEI Nº 1.434, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

Leia-se:

DECRETO-LEI Nº 1.439, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975.

ATA DA 33^a SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 29-3-76

(Publicada no DCN de 30-3-76)

RETIFICAÇÃO

Na Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, que acompanhou a Mensagem nº 21/76-CN, do Senhor Presidente da República, pela qual submete ao Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.446, de 13 de fevereiro de 1976, que "dispõe sobre a tributação de rendimentos de serviços técnicos prestados no exterior":

Na página 457, 1^a coluna, no penúltimo parágrafo da Exposição de Motivos, *in fine*,

Onde se lê:

..., que não implica aumento de despesa e necessita ser urgentemente normalizada.

Leia-se:

..., que não implica aumento de despesa e necessita ser urgentemente normatizada.

ATA DA 38^a SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 1-4-76

(Publicada no DCN de 2-4-76)

RETIFICAÇÃO

Na página 573, no enunciado da Sessão,

Onde se lê:

ATA DA 39^a SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 1º DE ABRIL DE 1976

Leia-se:

ATA DA 38^a SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 1º DE ABRIL DE 1976

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SÚBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Legislação Atualizada

Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3807/60) com redação atualizada.

Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.

Jurisprudência administrativa.

Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Regulamento da Previdência Social.

Regimento do INPS.

Edição: agosto de 1974 — 318 páginas

PREÇO: CR\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

REFORMA ADMINISTRATIVA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

DECRETO-LEI N° 200/67 — redação atualizada

— Legislação citada

— Legislação alteradora

— Legislação correlata

Edição — setembro de 1974

420 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS do SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO do SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

PROCESSO LEGISLATIVO

- Emendas à Constituição
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias
- Leis Delegadas
- Decretos-Leis
- Decretos Legislativos
- Resoluções

Conceito, iniciativa e elaboração das normas legais de acordo com disposições constitucionais e regimentais.

Preço: 15,00

Os pedidos deverão ser dirigidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
Centro Gráfico do Senado Federal.
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Histórico completo do novo Código de Processo Civil (Lei nº 5.869/73, de suas alterações (Lei nº 5.925/73) e das Leis que o aplicaram (Leis nºs 6.014/73 e 6.071/73).

Coleção em 6 Tomos — Preço: Cr\$ 180,00

Os pedidos deverão ser dirigidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
Centro Gráfico do Senado Federal.
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50